



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024.**

**TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
080/2024, QUE FAZEM ENTRE SI DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE
PARANAÍTA - MT E DE OUTRO
LADO A EMPRESA LENZ
CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA
NO CNPJ 01.987.957/0001-36.**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal com sede administrativa a Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro - Paranaíta-MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 03.239.043/0001-12, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o SR. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** resolve, através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024** firmado com a **LENZ CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ 01.987.957/0001-36**, estabelecida à Rua Tuiuti, nº. 20.178, bairro Setor Industrial, na cidade de Santa Carmem – MT, CEP: 78.545-000, Telefone: (66) 3562-1227 ou (66) 9 9979-2058 e e-mail: lenzconstrutora@gmail.com, representada neste ato pelo seu representante legal o **Sr. Neodir Lenz**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.218.695-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 524.770.459-20, residente e domiciliado na Rua Tamandare, S/N, centro, Santa Carmem – MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora da **Concorrência Pública nº. 001/2024**, em conformidade com as disposições da 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no parecer Jurídico do dia 15/07/2025, onde resolve-se Rescindir Amigavelmente o Contrato Administrativo nº 080/2024 com vigência em até 02/11/2025, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 – Concorrência Pública nº. 001/2024, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM AMAZONAS (RUA DAS CEREJEIRAS, RUA DAS ACACIAS E RUA DOS MOGNOS), COM EXTENSÃO TOTAL DE 2,71 KM E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVENIO Nº 1071/2023/SINFRA-MT**, celebrado com empresa **LENZ CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ 01.987.957/0001-36**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Desta feita, dispõe o art. 138 da Lei nº 14.133/2021, acerca das rescisões contratuais, senão vejamos:

“Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo”. (grifou-se).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. A rescisão contratual foi feita por ato AMIGÁVEL da Administração segundo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 – A empresa **CONTRATADA**, comparece neste instrumento, concordando expressamente com a ora pactuado, declarando ter examinado todos os termos, assim como para se declarar ciente e de acordo com o recebimento do constante termo de medição rescisória no montante de **R\$ 59.827,25 (cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)**, concordando com tudo e renunciando expressamente a qualquer decisão e/ou revisão futura de débitos objeto deste instrumento. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranaíta (MT), 17 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LENZ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 01.987.957/0001-36

NEODIR LENZ

SÓCIO (PROPRIETÁRIO)

CONTRATADA